



REVISTA AMBIENTE CONTÁBIL

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

ISSN 2176-9036

Vol. 14, n. 1, Jan./Jun. 2022

Sítios: <http://www.periodicos.ufrn.br/ambiente>

<http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-06/index.php/Ambiente>

Artigo recebido em: 12.05.2021. Revisado por pares em: 09.06.2021. Reformulado em: 27.06.2021. Avaliado pelo sistema double blind review.

DOI: 10.21680/2176-9036.2022v14n1ID25192

Avaliação do nível de *disclosure* de arrendamentos mercantis nas demonstrações contábeis de empresas de consumo não-cíclico: um estudo sob a luz do novo IFRS 16

Disclosure analysis of leases in financial statements of non-cyclical consumer companies: a study considering IFRS 16

Evaluación del nivel de revelación de arrendamientos en los estados financieros de empresas consumidoras no cíclicas: un estudio a la luz de la nueva NIIF 16

Autores

Ícaro Luiz de Sousa Silva

Mestrando pelo Programa de Mestrado em Controladoria, Finanças e Contabilidade da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Endereço: Rua Ministro de Godoy, 969 – Perdizes – São Paulo/SP. CEP: 05015-000 (11) 3670-8042. Identificadores (ID):

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8435-5527>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2516181868043733>

E-mail: socialicaro@gmail.com

Alexandre Gonzales

Doutor em Controladoria e Contabilidade pela USP. Mestre em Ciências Contábeis e Atuarias pela PUC/SP. Especialista em Direito Tributário pelo IBET/SP. Contador pela Universidade Mackenzie. Professor PUC/SP e Fipecafi. Endereço: Rua Ministro de Godoy, 969 – Perdizes – São Paulo/SP. CEP: 05015-000 (11) 3670-8042. Identificadores (ID):

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-2778-6280>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3660189968094003>

Email: agonzales@pucsp.br

Fernando de Almeida Santos

Doutor em Ciências Sociais, Professor do Mestrado em Ciências Contábeis, Controladoria e Finanças da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Endereço: Rua Ministro de Godoy, 969 – Perdizes – São Paulo/SP. CEP: 05015-000 (11) 3670-8042. Identificadores (ID): Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-1716-2802>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4527505611889742>

Research Gate: https://www.researchgate.net/profile/Fernando_Almeida-Santo

Google Citations: <https://scholar.google.com.br/citations?user=cPK2rIAAAAJ&hl=pt-BR>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4527505611889742>

Site: <http://www.fernandoasantos.com.br/>

E-mail: fernando@fernandoasantos.com.br

Resumo

Objetivo: O presente artigo então tem como objetivo averiguar o nível de *disclosure* contábil demandado de acordo com o IFRS16 nas empresas de capital aberto na B3, mais precisamente no segmento de consumo não-cíclico.

Metodologia: Com método qualitativo, se faz a análise das informações dispostas nas demonstrações contábeis das empresas alvo do estudo sobre as operações de *leasing*.

Resultados: Conclui-se que até o momento, a grande maioria das empresas ainda não se adequaram ao nível de divulgação exposto na nova norma técnica, divulgando pouco mais do que a metade dos itens dispostos, havendo a possibilidade de melhoria da conformidade.

Contribuições do Estudo: Os resultados do presente estudo contribuem para entendimento da aplicação da evidenciação contábil sobre operações de *leasing* no Brasil, à luz da recente entrada da nova regulação que trouxe novos itens para divulgação se comparado com a norma anterior.

Palavras-chave: IFRS 16, Arrendamento, Evidenciação

Abstract

Purpose: This article then aims to ascertain the level of accounting disclosure required under the IFRS 16 in publicly traded companies in B3, more precisely in the non-cyclical consumer segment.

Methodology: With a qualitative method, an analysis is made of the information provided in the financial statements of the target companies of the study on leasing operations.

Results: It is concluded that, until now, the vast majority of companies have not yet adapted to the level of disclosure exposed in the new technical standard, disclosing little more than half of the items arranged, generating a concern for the lack of information that may be key, with room for improvement in this regard.

Contributions of the Study: The results of the present study contribute to the understanding of the application of accounting disclosure on leasing operations in Brazil, in light of the recent entry of the new regulation that brought new items for disclosure compared to the previous standard.

Keywords: IFRS 16, Leases, Disclosure.

Resumen

Objetivo: Por lo tanto, este artículo tiene como objetivo investigar el nivel de divulgación contable requerido de acuerdo con la NIIF 16 en las empresas que cotizan en bolsa en B3, más precisamente en el segmento de consumidores no cíclicos.

Metodología: Con un método cualitativo se analiza la información proporcionada en los estados financieros de las empresas objetivo del estudio sobre operaciones de leasing.

Resultados: Se concluye que hasta el momento, la gran mayoría de empresas aún no se han adaptado al nivel de divulgación establecido en la nueva norma técnica, divulgando poco más de la mitad de los ítems enumerados, con posibilidad de mejorar el cumplimiento.

Contribuciones al estudio: Los resultados de este estudio contribuyen al entendimiento de la aplicación de la divulgación contable en las operaciones de arrendamiento en Brasil, a la luz de la reciente introducción de la nueva regulación que trajo nuevos elementos para divulgación en comparación con la norma anterior.

Palabras clave: NIIF 16, arrendamiento, revelación.

1 Introdução

Diante de um mundo cada vez mais globalizado, a avaliação de investimentos e empréstimos de recursos que extrapolam fronteiras é recorrente. Nesse contexto, (Niyama, 1998) considera que as demonstrações financeiras têm papel crucial como fonte de informação para orientar e esclarecer decisões de financiamento e emprego de capital, além de subsidiar prognósticos.

Iudicibus (1995) reforça que a contabilidade, desde o seu início, tem como finalidade prover aos usuários de suas informações, estas consolidadas em demonstrações financeiras, o suporte às tomadas de decisões.

Segundo Lemes e Oliveira (2011), a comparabilidade das informações produzidas pela contabilidade ganha relevância, à medida que os recursos para financiamento são alocados a partir da leitura e interpretação do conjunto de demonstrações contábeis. Oliveira (2018) também afirma que é de extrema relevância que *stakeholders*, independentemente de nacionalidades, consigam executar a análise das informações fornecidas pelas organizações.

O órgão responsável por produzir as normas contábeis internacionais, além de fomentar a difusão ao redor do mundo, é o International Accounting Standards Board (IASB). Este, então, possui uma função de destaque no suporte aos usuários da informação, dado panorama já explicitado.

A partir do surgimento do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e da publicação da lei nº 11.638/07, o processo de convergência contábil brasileira às normas internacionais foi açodado. Silva, Brighenti e Klann (2018) então demonstram que o CPC foi o órgão responsável por adequar e harmonizar as normas contábeis nacionais às normas internacionais, editadas pelo IASB, as *International Financial Reporting Standards* (IFRS)

Uma das normas internacionais recentemente editada foi a IFRS 16 – Leases, substituindo a anterior IAS 17 (norma emitida pelo órgão predecessor do IASB). A correspondência da norma em vigor, no Brasil, é o CPC 06 (R2) – “Operações de Arrendamento Mercantil”, sendo que um arrendamento mercantil, ou *leasing*, segundo Chimisso (2004), é uma operação onde o arrendador, dono de um bem, o cede a um terceiro (arrendatário) em troca de uma contraprestação definida. Essa operação se assemelha a um financiamento com um bem em garantia, dado a estrutura financeira.

O IFRS 16 padronizou a classificação de contratos de arrendamento, anteriormente separados em arrendamento operacional e financeiro, abordado pelo CPC 06 em sua versão inicial, R1, fazendo com que haja reconhecimento de todos os direitos e obrigações decorrentes

destes contratos, o que só era feito, de acordo com a norma anterior, em uma categoria de *leasing*. Silva, Brighenti e Klann (2018) destacam que, nesse sentido, todos os arrendamentos irão gerar despesas financeiras e operacionais, causando impacto nos indicadores da companhia.

Após a entrada em vigor da norma, surge a questão que baliza o presente artigo: **as empresas do setor não cíclico listadas na B3 divulgam as operações de arrendamento em suas demonstrações financeiras de acordo com o disposto no IFRS 16?** Entender as mudanças e impactos nas demonstrações contábeis à luz de novas normas é de extrema importância e, nesse sentido, o presente estudo busca analisar o nível de *disclosure* nas demonstrações financeiras de um grupo de empresas pré-determinado no tocante ao IFRS 16 e suas exigências.

Avaliar o nível de *disclosure* adequado no contexto de arrendamentos nas operações das empresas se justifica, ao passo que pode ser uma métrica para entender a adequações da nova regra, que veio para diminuir a assimetria informacional e passar refletir de forma mais adequada e fidedigna a situação contábil-financeira de uma empresa. Ainda, a presente pesquisa contribui para a literatura que toca os temas de *disclosure* de informações contábeis e a forma com que as empresas se adequam às novas normas contábeis que são criadas ou adequadas ao longo do tempo.

2 Revisão da Literatura

2.1 Evolução da Normatização Contábil

O processo de normatização nos países do direito romano (*code* ou *civil law*) sempre foi a partir da lei, com pouca participação dos usuários da informação e profissionais de contabilidade; os privilegiados sempre foram credores, fisco, conservadorismo e a orientação por meio de normas e regras, enquanto no direito consuetudinário (*common law*), o processo passou diretamente pelos profissionais de contabilidade e *stakeholders*, privilegiando a essência sobre a forma e orientando por princípios (Martins, Martins, & Martins, 2007).

No Brasil, país com forte base em direito romano, o processo de regulação contábil surgiu no século XIX com leis sobre escrituração contábil, com o primeiro Código Comercial Brasileiro, em 1850, e com a primeira lei das sociedades anônimas – lei nº 1.083, 1960 (Niyama, & Silva, 2008).

Em um momento marcante, conforme Iudícibus e Lopes (2004), a necessidade de se estabelecer um órgão que se preocupasse com a qualidade das informações contábeis surgiu em meio aos prejuízos causados pela quebra da Bolsa de Nova York em 1929, que provocou investidores nesse sentido, mostrando a influência do consuetudinário estadunidense.

Com o passar dos anos, após uma nova série de eventos que modificaram a economia mundial, o processo de convergência dos padrões contábeis de diversos países ao redor do mundo foi acelerado, conforme Carmo, Ribeiro e Carvalho (2018) explicam.

Nesse sentido, o International Accounting Standards Board (IASB), que edita a *International Financial Reporting Standards* (IFRS), ganhou relevância especial, com a exigência de sua adoção nos países da Europa. O órgão edita as normas internacionais aceitas (Coutinho, & Silva, 2013).

Olhando para o Brasil, a criação do CPC – Comitê de Pronunciamento Contábil, em 2005, é um dos esforços para esse movimento de harmonização em nível global, sendo que este visa, principalmente, emitir pronunciamentos técnicos adequados aos padrões internacionais (Dantas, Niyama, & Mendes, 2010).

2.2 Disclosure Contábil

Disclosure, segundo Niyama e Gomes (1996), diz respeito à qualidade das informações de caráter financeiro e econômico sobre as operações de uma entidade, que sejam úteis aos usuários de informações contábeis no sentido de possibilitar o conhecimento do passado e permitir inferências sobre o futuro.

O *disclosure* está ligado ao atendimento das características qualitativas da informação contábil – compreensibilidade, relevância, confiabilidade e comparabilidade –, itens da estrutura conceitual da contabilidade (CPC 00), segundo Dantas, Zendersky, Santos e Niyama (2005).

É válido mencionar que a evidenciação não é apenas acerca das demonstrações financeiras, mas sim sobre todas as informações que estão dispostas nos diversos instrumentos de divulgação sobre as atividades de uma empresa (Gonçalves, & Ott, 2002). São estes: notas explicativas, boletins, reuniões com analistas e acionistas, relatório de administração.

Conforme Lopes *et al.* (2008), a função do *disclosure* então consiste na redução da assimetria informacional entre os agentes participantes de um mercado, através da evidenciação de informações relevantes.

2.3 Operações de Arrendamento

Leasing, também conhecido como arrendamento mercantil, para Chimisso (2004), pode ser definido como a compra do direito de usar um bem, ser seu proprietário. Para isso, existem contraprestações pagas ao longo do tempo de uso desse bem.

Ribeiro (1970) descreve arrendamento como um processo de financiamento, através de um instrumento formal que gere relações obrigacionais, principalmente da locação e da compra e venda, promover investimentos, tendo em vista o comportamento do mercado de propriedades e disponibilidades do mercado Financeiro.

Outra definição sobre arrendamento é:

é uma operação em que o possuidor (arrendador, empresa de arrendamento mercantil) de um bem cede a terceiro (arrendatário, cliente, comprador) o uso desse bem por prazo determinado, recebendo em troca uma contraprestação. Essa operação é semelhante, no sentido financeiro, a um financiamento que utiliza o bem como garantia, podendo ser amortizado num determinado número de prestações, acrescido do valor residual a ser pago ao se optar pela compra. (Chimisso, 2004, p. 79)

Silva, Oliveira e Santos (2019) trazem informações históricas sobre *leasing* no Brasil: em 1974, por meio da lei nº 6.099, as operações de *leasing* foram institucionalizadas no Brasil, com suas contraprestações consideradas como despesa operacional da arrendatária, e logo depois, tendo o Banco Central do Brasil emitido resoluções para clarear mais esse tipo de atividade.

Ainda, o Conselho Federal de Contabilidade, através da *NBC TG 06 (R3) - Operações de Arrendamento Mercantil*, aponta um contrato ser ou conter arrendamento se “transmite o direito de controlar o uso de ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação”, em linha com os conceitos já apresentados até este ponto.

2.4 IFRS 16

O CPC 06, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, é o que disciplina o tema sobre arrendamento. Em sua primeira versão, baseado no IAS 17, trazia duas classificações para operações de arrendamento mercantil: o financeiro e o operacional.

A norma, que já não está mais em vigor, define arrendamento mercantil financeiro como sendo “aquele em que há transferência substancial de riscos e benefícios inerentes à propriedade do ativo arrendado”, e arrendamento mercantil operacional – o que é diferente de um arrendamento mercantil financeiro (Oliveira, Bonfim, & Fraga, 2019).

Martins, Vasconcelos e Souza (2008) destacam que, apesar de ter o controle do bem, a opção pelo reconhecimento da operação como arrendamento operacional, a empresa arrendatária consegue postergar a evidenciação das despesas envolvidas na transação, impactando positivamente seu resultado.

Em 2016, então, foi publicada a IFRS 16, para substituição do até então em vigor IAS 17. No Brasil, o pronunciamento que guarda a correlação com a norma é o CPC 06 (R2), que tem sua vigência desde o primeiro dia do ano fiscal de 2019. A norma atual definiu arrendamento mercantil como apenas um modelo, impossibilitando a classificação como operacional e financeira, como era anteriormente.

A norma atual exige o reconhecimento, por parte do arrendatário, de quase todos os contratos de arrendamento em seus balanços patrimoniais, refletindo o direito de uso de um ativo e sua respectiva contraprestação, como passivo (PriceWaterhouseCoopers, 2019), além da adequação da divulgação sobre essas operações em notas explicativas, dentro dos termos vigentes.

2.5 Estudos Recentes

Tendo em vista o período de vigência do CPC 06 (R2) e do IFRS 16, houve alguns estudos sobre o tema, como os destacados a seguir. Os estudos tiveram como foco central a análise dos impactos da nova norma nas empresas, seus indicadores financeiros e o tratamento das demonstrações financeiras.

Tabela 1

Estudos recentes sobre nova norma contábil sobre arrendamentos

Título	Autor(es)	Ano	Objetivo
IFRS 16: uma visão contábil prática e crítica da nova norma de leasing sob a ótica das arrendatárias	Eduardo Bona Safe de Matos e Fernando Dal-Ri Murcia	2019	Apresenta uma visão contábil da nova norma de arrendamento, adotando um olhar prático e crítico, na ótica das empresas arrendatárias. O caráter do trabalho é normativo e técnico, identificando os efeitos esperados nos balanços das arrendatárias e os pontos de maior complexidade que podem trazer desafios aos contadores nas aplicações das novas disposições.
IFRS 16 - Leases: Desafios, Perspectivas e Implicações à Luz da Essência Sobre a Forma	Nyalle Barboza Matos, Jorge Katsumi Niyama	2018	Debate teórico dos principais desafios e impactos da norma IFRS 16 e suas implicações para contabilização dos arrendamentos mercantis, analisando ainda os novos modelos à luz da primazia da essência sobre a forma. É um ensaio teórico, tratando a discussão de conhecimento ainda incipiente na literatura brasileira.

CPC 06 (R2) Uma análise de sua Aplicação e Impacto	Ana Carolina Lima Braz de Oliveira, Marina Pereira Bonfim, Anderson Nunes Fraga	2018	Tem como objetivo verificar o impacto da adoção do CPC 06 (R2) nas demonstrações contábeis e índices financeiros das arrendatárias, através de contratos hipotéticos.
IFRS 16: impacto no setor aéreo	Tatiane Ribeiro e Mônica Aparecida Ferreira Gama	2017	Utilizando-se de pesquisa documental e uma abordagem qualitativa e de forma descritiva, tem como objetivo demonstrar o possível impacto na estrutura patrimonial, após adoção da IFRS 16, nas empresas do setor aéreo listadas na BM&FBovespa.
Análise do grau de evidenciação do arrendamento mercantil pelas empresas listadas no Ibovespa	Caroline Mendes Moura	2017	É um trabalho de natureza comparativa, para identificar o grau de evidenciação do arrendamento mercantil por parte das empresas listadas no Ibovespa após as mudanças introduzidas pela IAS 17 e IFRS 16, comparando a norma atual CPC 06 (R1) e a nova norma CPC 06 (R2) através de checklists
Alterações nos indicadores financeiros das companhias do setor de atacado e varejo decorrentes da nova contabilização do arrendamento mercantil operacional	Mariana Moreira Arrozio, Alexandre Gonzales e Fabiana Lopes da Silva	2016	Trabalho que buscou analisar as operações de arrendamento de companhias de atacado e varejo no buscando entender quais seriam os prováveis impactos nas demonstrações financeiras causadas pelas adaptações necessárias do CPC 06 (R2), à época, ainda não estava em vigor.

Fonte: *Dados da pesquisa.*

3 Metodologia

3.1 Natureza da pesquisa

A pesquisa é de natureza exploratória-descritiva, onde se busca levantar o nível de evidenciação e valores envolvidos nas operações de arrendamento, a partir da nova norma contábil sobre esse tipo de operação. De forma que, é exploratória, devido à existência de poucos estudos sobre o tema e tem também o objetivo de procurar padrões, ideias e hipóteses, e não testá-las efetivamente (Coelho, 2007), e descritiva, no sentido de buscar características sobre determinado tema ou questão (Collis, & Hussey, 2005).

Gil (2008) também corrobora com as definições do tipo de pesquisa acima, sintetizando que a pesquisa descritiva se ocupa de descrever características de uma determinada população ou amostra.

É uma pesquisa documental, ao ponto de que são analisadas as demonstrações contábeis de empresas listadas na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, sendo que os principais instrumentos são as notas explicativas e balanços patrimoniais. Ainda, é bibliográfica, ao ponto que se apoia em artigos, livros, leis e normas publicadas sobre arrendamento e reconhecimento, mensuração, classificação e divulgação em demonstrações contábeis.

3.2 Amostra

O universo da pesquisa são as empresas listadas na B3, a Bolsa de Valores de São Paulo (antiga BM&F Bovespa) e a amostra selecionada são as empresas classificadas no setor de consumo não cíclico. No total, são 27 empresas, conforme quadro explicativo abaixo:

Tabela 2*Empresas do Setor de Consumo Não-Cíclico – Brasil, Bolsa Balcão [B3]*

Empresa	Código de Negociação	Segmento
Natura	NTCO3	Produtos de uso pessoal
Terra Santa	TESA3	Agricultura
SLC Agrícola	SLCE3	Agricultura
Alipert	APTI4	Agricultura
PomiFrutas	FRTA3	Agricultura
CTC	CTCA3	Agricultura
Brasil Agro	AGRO3	Agricultura
Raizen	CSAN3	Açúcar e Alcool
Biosev	BIOS3	Açúcar e Alcool
São Martinho	SMTO3	Açúcar e Alcool
Camil	CAML3	Alimentos Diversos
Consevas Oderich	ODER3	Alimentos Diversos
Forno De Minas	FOMS3	Alimentos Diversos
M Dias Branco	MDIA3	Alimentos Diversos
J Macedo	N/A	Alimentos Diversos
Josapar	JOPA3	Alimentos Diversos
BRF	BRFS3	Carnes e Derivados
Excelsior	BAUH4	Carnes e Derivados
Minerva	BEEF3	Carnes e Derivados
Marfrig	MRFG3	Carnes e Derivados
JBS	JBSS3	Carnes e Derivados
Minupar	MNPR3	Carnes e Derivados
Ambev	AMBV3	Cervejas e Refrigerantes
Grupo Mateus	GMAT3	Alimentos
Atacadão	CRFB3	Alimentos
Pão de Açúcar	CBD3	Alimentos
Bombril	BOBR4	Produtos de Limpeza

Fonte: *Dados da pesquisa.*

São analisadas as demonstrações contábeis trimestrais a partir de janeiro de 2019 até junho de 2020, bem como as demonstrações contábeis anuais, que estão compreendidas dentro desse corte de tempo, com data finda em 31 de dezembro de 2019.

Durante a pesquisa foram coletadas informações de 161 demonstrações financeiras das empresas listadas na Tabela 2, sendo que uma empresa não tinha nenhuma demonstração financeira arquivada na CVM ou *site* de relação com investidores (Forno de Minas), três empresas ainda não haviam divulgado suas demonstrações financeiras referente ao 2º trimestre de 2020 (M Dias Branco, Conservas Oderich e J Macedo), e uma empresa não tinha as demonstrações financeiras trimestrais de 2019 (Grupo Mateus).

3.3 Procedimentos de pesquisa

A partir da revisão das demonstrações contábeis das companhias do setor de consumo não cíclico listada na B3, a Bolsa de Valores de São Paulo, a partir da vigência do CPC 06 R2, 1 de janeiro de 2019, são analisados: (i) *disclosure* acerca das operações de arrendamento e (ii) valores das operações de arrendamento em relação ao seu ativo, considerando todos os demonstrativos financeiros divulgados a partir da entrada em vigor da norma.

Para a coleta das informações sobre arrendamento nas demonstrações contábeis das empresas selecionadas, usou-se como requisito as necessidades de divulgação de informações sobre arrendamento, de acordo com a IFRS 06.

A seção “Divulgação” na norma IFRS 16, de itens obrigatórios, se inicia no item 51 a 54. As informações também foram sintetizadas em um *checklist*, resultando no Tabela 3 abaixo.

Tabela 3

Checklist - Itens para divulgação – IFRS 16

Item	Checklist
I	Informações sobre seus arrendamentos nos quais é arrendatário em uma única nota explicativa ou em sessão separada em suas demonstrações contábeis
II	Encargos de depreciação para ativos de direito de uso por classe de ativo subjacente
III	Despesas de juros sobre passivos de arrendamento
IV	Despesa referente a arrendamentos de curto prazo contabilizada aplicando uma base linear ao longo do prazo de arrendamento ou em outra base sistemática
V	Despesa referente a arrendamentos de ativos de baixo valor contabilizada aplicando uma base linear ao longo do prazo de arrendamento ou em outra base sistemática
VI	Despesa referente a pagamentos variáveis de arrendamento não incluída na mensuração de passivos de arrendamento
VII	A receita decorrente de subarrendamento de ativos de direito de uso
VIII	Saídas totais para arrendamentos
IX	Adições de ativos de direito de uso
X	Ganhos ou perdas resultantes de transações de venda e retroarrendamento (leaseback)
XI	Valor contábil de ativos de direito de uso ao final do período de relatório por classe de ativo subjacente
XII	Divulga as informações anteriores (1 a 11) em forma de tabela

Fonte: *Dados da pesquisa.*

No que toca às informações das demonstrações financeiras, utiliza-se análise de conteúdo, que é, conforme Bardin (2016, p. 46), o conjunto de técnicas de análise das comunicações que utiliza procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, para se entender a adequação do divulgado com os itens mínimos de divulgação.

Bardin (2016, p. 47) discorre ainda que a técnica de análise de conteúdo é importante para aumentar a validade dos dados e enriquecer os resultados, com uma interpretação fundamentada.

A partir das informações obrigatórias a serem divulgadas de acordo com o CPC 06 e com o objetivo de analisar o nível de evidenciação das operações de arrendamento (*disclosure*), adotou-se a escala Likert para construção da avaliação do nível de divulgação.

É obrigatório a divulgação de 13 itens sobre arrendamento, vide Tabela acima imediatamente acima. Foi atribuída então, seguindo escala Likert, para classificação do nível de *disclosure*, pontuação variando de zero a duas, onde “zero” representa a não divulgação de informações, “um” para divulgação entre três e seis informações obrigatórias, “dois” para divulgação de sete a dez informações obrigatórias e “três” para divulgação de 11 a 12 itens obrigatórios de acordo com a norma.

4 Análise de Resultados

A coleta de dados teve como objetivo extrair as informações necessárias para se chegar à construção da escala Likert que, por sua vez, traz os insumos necessários para análise do nível de *disclosure* das operações de arrendamento das empresas analisadas.

Das 161 demonstrações contábeis analisadas, compreendidas entre o 1º trimestre de 2019 e 2º trimestre de 2020, chega-se a seguinte Tabela de resumo de coleta de dados:

Tabela 4*Resumo da Coleta de Dados*

Tabela Resumo	
1. Quantidade de demonstrações financeiras buscadas	161
2. Quantidade de demonstrações financeiras não encontradas	9
3. Quantidade de demonstrações financeiras encontradas	152
4. Quantidade de demonstrações financeiras que citavam não executar operações de arrendamento	25
Quantidade de demonstrações financeiras avaliadas (1-2-3-4)	127

Fonte: *Dados da pesquisa.*

Para elaboração da escala Likert, considerou-se a última demonstração financeira para o período analisado, de acordo com a pontuação que varia de zero a três, conforme explicado anteriormente. Na Tabela 5 também se encontra a evolução do nível de *disclosure* das empresas, dado que foram avaliadas as demonstrações financeiras ao longo de seis períodos de reporte contábil, do primeiro trimestre de 2019 ao segundo trimestre de 2020, considerando um período de divulgação com 12 itens a serem avaliados, e a partir da avaliação do *disclosure*, chegou-se a pontuação descrita abaixo.

Tabela 5*Resumo Escala Likert Aplicada*

Empresa	Código de Negociação	Segmento	1T19	2T19	3T19	4T19	1T20	2T20	Escala Likert
Terra Santa	TESA3	Agricultura	1	1	1	1	1	1	1
CTC	CTCA3	Agricultura	1	1	1	1	1	1	1
Biosev	BIOS3	Açúcar e Alcool	2	2	2	2	2	2	2
São Martinho	SMT03	Açúcar e Alcool	2	2	2	2	2	2	2
Excelsior	BAUH4	Carnes e Derivados	1	1	1	1	1	1	1
JBS	JBSS3	Carnes e Derivados	1	1	1	1	1	1	2
Ambev	AMBV3	Cervejas e Refrigerantes	1	1	1	1	1	1	1
Grupo Mateus ¹	GMAT3	Alimentos	-	-	-	1	1	1	1
Atacadão	CRFB3	Alimentos	1	1	1	1	1	1	1
Pão de Açúcar	CBD3	Alimentos	1	1	1	1	1	1	1
J Macedo	N/A	Alimentos Diversos	1	1	2	2	2	2	2
Brasil Agro	AGRO3	Agricultura	1	1	2	2	2	2	2
Raizen	CSAN3	Açúcar e Alcool	1	1	1	1	2	2	2
Camil	CAML3	Alimentos Diversos	2	2	2	2	2	2	2
M Dias Branco	MDIA3	Alimentos Diversos	1	1	1	2	2	2	2
Minerva	BEEF3	Carnes e Derivados	2	2	2	2	2	2	2
Marfrig	MRF3	Carnes e Derivados	2	2	2	2	2	2	2
Bombril	BOBR4	Produtos de Limpeza	2	2	2	2	2	2	2
Natura	NTCO3	Produtos de uso pessoal	3	3	3	3	3	3	3
SLC Agrícola	SLCE3	Agricultura	2	2	2	3	3	3	3
BRF	BRFS3	Carnes e Derivados	3	3	3	3	3	3	3
Josapar ²	JOPA3	Alimentos Diversos	-	-	-	-	-	-	-
Alipert ²	APT4	Agricultura	-	-	-	-	-	-	-
PomiFrutas ²	FRTA3	Agricultura	-	-	-	-	-	-	-

Consevas Oderich ²	ODER3	Alimentos Diversos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Forno De Minas ³	FOMS3	Alimentos Diversos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Minupar ²	MNPR3	Carnes e Derivados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Dados da pesquisa.

As notas após o nome de uma companhia se referem a observações sobre elas, de modo que, (1) O Grupo Mateus foi listado na B3 no ano de 2020, tendo a obrigação de divulgar apenas as suas demonstrações dos períodos mais recentes, (2) as empresas em questão reportaram que não fizeram nenhuma operação de arrendamento, e nesse caso, não havia itens para divulgação e (3) não foram encontradas as demonstrações da empresa Forno de Minas.

Para adequação do nível de *disclosure*, foi construída uma análise utilizando-se de estatística descritiva de divisão por quartis, assim como (Santos, Castilho, & Gonzales, 2017), considerando todos os seis trimestres avaliados e os 12 itens a serem evidenciados pelas companhias (exceto para o Grupo Mateus, por indisponibilidade de documentos). Dessa forma, adotou-se, para uma pontuação máxima de 72 pontos, a seguinte divisão: 1º quartil - 0 a 18 pontos; 2º quartil - 19 a 36 pontos; 3º - quartil 37 a 54 pontos; 4º quartil - 55 a 72 pontos.

A Tabela foi construída a partir da divulgação (ou não) de um item de *disclosure* considerando as 6 datas de verificação das demonstrações contábeis, conforme já mencionado, entre o primeiro trimestre de 2019 e o segundo trimestre de 2020.

Tabela 6

Resumo da Pontuação do Nível de Disclosure

Empresa	I	II	III	IV	V	VI	VI I	VI II	IX	X	XI	XI I	Tota I
Josapar ²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alipert ²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PomiFrutas ²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Consevas Oderich ²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Forno De Minas ³	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Minupar ²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ambev	-	-	6	-	-	-	-	6	6	-	-	-	18
CTC	6	-	6	-	-	-	-	6	6	-	-	-	24
Excelsior	6	6	-	-	-	-	-	-	6	-	6	-	24
Grupo Mateus ¹	6	-	6	-	-	-	-	6	6	-	-	6	30
Atacadão	6	6	6	-	-	-	-	6	6	-	-	-	30
Pão de Açúcar	6	-	6	-	-	-	-	6	6	6	-	-	30
Raizen	5	2	5	-	-	-	2	5	5	-	5	2	31
Terra Santa	6	6	-	-	-	-	6	6	-	6	6	-	36
J Macedo	5	5	5	3	3	-	-	5	5	-	3	5	39
Biosev	6	6	6	-	-	-	-	6	6	-	6	6	42
São Martinho	6	6	6	-	-	-	-	6	6	-	6	6	42
JBS	6	6	6	-	-	-	-	6	6	-	6	6	42
M Dias Branco	6	6	6	-	-	3	-	6	6	-	6	6	45
Bombril	5	5	5	5	5	-	-	5	5	-	5	5	45
Brasil Agro	4	4	6	4	4	4	-	6	6	-	4	4	46
Marfrig	6	6	6	-	-	-	6	6	6	-	6	6	48
Camil	6	6	6	6	6	-	-	6	6	-	6	6	54
SLC Agrícola	6	6	3	3	3	6	6	6	3	6	6	-	54
Minerva	6	6	6	6	6	6	-	6	6	-	6	6	60
Natura	6	6	6	6	6	6	6	6	6	-	6	6	66
BRF	6	6	6	6	6	6	-	6	6	6	6	6	66

Fonte: Dados da pesquisa.

O primeiro quartil representa as empresas que divulgaram informações de forma insuficiente, fazendo com que a interpretação das operações de arrendamento mercantil realizadas em seu curso de negócios ficasse prejudicada. O segundo quartil tem as empresas que evidenciaram de forma não ideal, com algumas informações sobre o assunto, mas ainda sem a completude para se compreender os arrendamentos operados. No terceiro quartil, estão as empresas que divulgaram em um nível aproximado do ideal, com a grande parte das informações solicitadas pela norma, e por último, o quarto quartil, com as empresas que divulgaram as suas operações de arrendamento de forma alinhada à norma.

Conforme a tabela exposta acima, nota-se que existem grupos definidos dentro da amostra estudada: passando pelo primeiro grupo, de *disclosure* não ideal, o segundo grupo de *disclosure* próximo ao ideal e, por fim, o grupo de empresas (3), que divulgam de forma alinhada a IFRS 16.

No tocante à outras estatísticas descritivas, com base nos dados disponíveis, isto é, se excluindo as empresas que não possuem atividade de arrendamento ou não tem demonstração financeira para o período, tem-se a Tabela 7:

Tabela 7
Estatística Descritiva do Nível de Disclosure

Medida	Valor
Média	57,7%
Mediana	58,3%
Desvio Padrão	18,8%
Máximo	91,7%
Mínimo	25,0%

Fonte: Dados da pesquisa.

Por último, também se utilizou o Alfa de Cronbach, para determinar a consistência da escala. Este é tido como uma das principais ferramentas de teste de confiabilidade (Creswell, 2008).

k (itens)	Variância	Alfa de Cronbach
1,091	0,723	0,789

Fonte: Dados da pesquisa.

O coeficiente Alfa de Cronbach não tem um nível ideal, porém, nas literaturas consultadas, o valor de 0,70 é indicado como um piso para aceitação do teste. Nesse caso, tem-se a indicação de que há confiabilidade da escala utilizada na presente pesquisa.

Analisando os resultados obtidos, tem-se que a BRF, Natura e Minerva são as empresas que melhor divulgam suas operações de arrendamento, contudo, ainda sem atingir a pontuação máxima que seria de 72 itens divulgados, de acordo com o *checklist* indicado na Metodologia desta pesquisa. Interessante notar que o segmento de carnes e derivados, desconsiderando a Excelsior Alimentos, é o subgrupo que mais está adequado a IFRS 16, com pelo menos 42 itens divulgados, e escala mínima de 2.

Dentro das empresas que menos pontuaram no sentido de *disclosure* das informações acerca de arrendamento, tem-se uma gigante mundialmente conhecida, a Ambev, indicando então a necessidade de melhora e adequação das informações passadas ao mercado.

De forma geral, é possível notar, ainda, que algumas empresas melhoraram a divulgação sobre as operações de arrendamento ao longo do tempo, principalmente no 4º trimestre, onde há a elaboração das demonstrações financeiras padronizadas, que consolidam o ano fiscal. A

partir desse ano, as empresas que promoveram melhora na divulgação, também, mantiveram o mesmo padrão para os trimestres subsequentes.

5 Considerações Finais

Através da presente pesquisa, executada sobretudo através da leitura e análise das demonstrações contábeis e notas explicativas das empresas da amostra, as classificadas como consumo não-cíclico na B3, buscou-se responder qual o nível de *disclosure* sobre as operações de arrendamento das empresas brasileiras de capital aberto na B3 – Brasil, Bolsa Balcão, especificamente no setor de consumo não-cíclico, considerando as informações reportadas ao mercado após a norma entrar em vigência, isto é, em 1º de janeiro de 2019.

Observou-se que, apesar de uma padronização expressa na IFRS 16 (R2), acerca dos itens mínimos e forma de divulgação das operações de arrendamento de uma empresa, nenhuma empresa analisada evidenciou todas as informações listadas pela norma, sendo que, na média, se divulgou apenas metade do requerido, levando à afirmação de que as companhias não divulgam as operações de arrendamento de forma adequada.

Nesse caso, conclui-se que o nível de *disclosure* nas empresas alvo do estudo não é o ideal, considerando que a falta de informação contábil pode prejudicar a leitura, análise e interpretação das atividades de uma empresa, indo contra o que a nova norma propõe a fazer – dar clareza às operações de arrendamento executadas no curso normal dos negócios.

Como contribuição, os resultados da pesquisa podem servir como base para pesquisas que tenham o objetivo de avaliar especificamente os efeitos da nova norma contábil que trata sobre arrendamentos e também a forma e velocidade de adequação de empresas no tocante à novos pronunciamentos contábeis.

A melhoria na qualidade da informação sobre esse tema pode levar a uma análise mais realista da empresa, ao passo que ativos arrendados são geradores de valor para as empresas que executam essas operações, e nesse sentido, suporta o investidor para uma melhor tomada de decisão e avaliação.

Uma maneira de melhorar o nível de *disclosure* das atividades de arrendamento de uma empresa, em sua totalidade, é o estabelecimento de compulsoriedade do tema para fins de não só o de governança e boas práticas na elaboração de demonstrações contábeis, efetivamente inserindo algum ônus para a não divulgação ou não menção à aplicação dos itens que tangem este tema.

Como sugestão para trabalhos futuros, poderia se avaliar os impactos nos indicadores e valor da empresa, decorrentes dos ajustes necessários devido à aplicação do CPC 06 (R2), deixando ainda mais claro a necessidade de ampla evidenciação desse tipo de atividade nas empresas brasileiras.

Referências

Arrozio, M., Gonzales, A., & da Silva, F. (2016). Alterações nos Indicadores Financeiros das Companhias do setor de Atacado e Varejo decorrentes da Nova Contabilização do Arrendamento Mercantil Operacional. *Revista Eniac Pesquisa*, 5(2), 139-159.

<<https://doi.org/10.22567/rep.v5i2.380>>

Bardin, L. (2016). *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70.

Carmo, C. H. S. do, Ribeiro, A. M., & Carvalho, L. N. G. de (2018). Regulação Contábil Internacional: Interesse Público ou Grupos de Interesse? *Journal of Accounting, Management*

and Governance, 21(1), 1-20. ISSN 1984-3925. <http://dx.doi.org/10.21714/1984-3925_2018v21n1a1>

Chimisso, S. H. (2004). Matéria da Revista de Administração. *Leasing e Arrendamento Mercantil: Alternativa de Financiamento de Longo Prazo para empresas brasileiras*, 3(5).

Coelho, A. M. R. V. (2007). *Método do estudo de caso (Método do estudo de caso (case studies) ou método do caso (teaching cases). Uma análise dos dois métodos no ensino e pesquisa em Administração.*

Collis, J., & Hussey, R. (2005). *Pesquisa em administração* (2a. ed.). Porto Alegre: Bookman.

Comitê De Pronunciamentos Contábeis (2010). *Pronunciamento Técnico 06 (R1): Operações de Arrendamento Mercantil*. Recuperado de <http://static.cpc.aatb.com.br>

Comitê De Pronunciamentos Contábeis (2011). *Pronunciamento Técnico 00: Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro*.

Comitê De Pronunciamentos Contábeis (2017). *Pronunciamento Técnico 06 (R2): Operações de Arrendamento Mercantil*. Recuperado de <http://static.cpc.aatb.com.br/>

Conselho Federal De Contabilidade (2017). *NBC TG 06 (R3)*. São Paulo.

Coutinho, J. S., & Silva, A. H. C. (2013). Impactos da Adoção às Normas Internacionais de Contabilidade nas Companhias Abertas Brasileiras do Setor de Construção Civil. *Artigo classificado em 2o lugar no Prêmio Contador Américo Matheus Florentino - Edição 2013*.

Dantas, J. A., Zendersky, H. C., Santos, S. C. D., & Niyama, J. K. (2005). A dualidade entre os benefícios do disclosure e a relutância das organizações em aumentar o grau de evidenciação. *Revista Economia & Gestão*, 5(11), 56-76.

Dantas, J. A., Rodrigues, F. F., Niyama, J. K., & Mendes, P. C. M. (2010). Normatização contábil baseada em princípios ou em regras? Benefícios, custos, oportunidades e riscos. *Revista de Contabilidade e Organizações*, 4(9), 3-29. <<https://doi.org/10.11606/rco.v4i9.34765>>

Gil, A. C. (2008). *Como elaborar projetos de pesquisa* (4a. ed.). São Paulo: Atlas.

Gonçalves, O., & Ott, E. (2002). A evidenciação nas companhias brasileiras de capital aberto. *Anais do Encontro Anual Da Associação Nacional Dos Programas De Pós-Graduação Em Administração – ENANPAD*, Salvador, BA, Brasil, 26.

International Accounting Standards Board (2005). *International Accounting Standards n° 17. Leases—A user’s guide through the official text of IAS 17. IFRIC 4 and SICs 15 & 27*.

International Financial Reporting Standards (2016). *IFRS 16 - Leases*. Londres: IFRS Foundation.

Iudícibus, S. (1995). *Teoria da Contabilidade* (4a. ed.) São Paulo: Atlas.

Iudícibus, S. de, & Lopes, A. B. *Teoria avançada da contabilidade*. São Paulo: Atlas, 2004

Lemes, S., & Oliveira, V. A. (2011). Nível de convergência dos princípios contábeis brasileiros e norte-americanos às normas do IASB: uma contribuição para a adoção das IFRS por empresas brasileiras. *Revista Contabilidade & Finanças - USP*, 22(56), 155-173. <<https://doi.org/10.1590/S1519-70772011000200003>>

Lopes, J. E. G., Ribeiro Filho, J. F., Pereira, D. M. V. G., Pederneiras, M. M. M., Silva, F. D. C., & Santos, R. D. (2010). Um estudo da relação entre o lucro contábil e o disclosure das companhias abertas do setor de Materiais Básicos. *BASE - Revista de Administração e Contabilidade da UNISINOS*, 7(3), 208-220. <<https://doi.org/10.4013/base.2010.73.03>>

Martins, E., Martins, V. A., & Martins, É. A. (2007). Normatização Contábil: Ensaio Sobre Sua Evolução E O Papel Do Cpc. *Revista de Informação Contábil*, 1(1) 2007. <<https://doi.org/10.34629/ufpe-iscal/1982-3967.2007.v1.7-30>>

Martins, O. S., Vasconcelos, A. F. de, & Souza, M. V. de (2008). O tratamento contábil do arrendamento mercantil nas demonstrações financeiras: o jogo de interesses versus a busca pela transparência dessas demonstrações. *Qualitas Revista Eletrônica*, 7(1). <<http://dx.doi.org/10.18391/qualitas.v7i1.158>>

Matos, N. B., & Niyama, J. K. (2018). IFRS 16 - Leases: Desafios, Perspectivas e Implicações à Luz da Essência Sobre a Forma. *Revista De Educação E Pesquisa Em Contabilidade (REPeC)*, 12(3). <<https://doi.org/10.17524/repec.v12i3.1858>>

Moura, C. M. (2017). *Análise do grau de evidenciação do arrendamento mercantil pelas empresas listadas no Ibovespa*. Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, MG, Brasil.

Murcia, F., & de Matos, E. (2020). IFRS 16: uma visão contábil prática e crítica da nova norma de leasing sob a ótica das arrendatárias. *Revista Brasileira De Contabilidade*, (238), 50-65.

Niyama, J. K., & Gomes, A. O. (1996). Contribuição ao aperfeiçoamento dos procedimentos de evidenciação contábil aplicáveis às demonstrações financeiras de bancos e instituições assemelhadas. *Anais do Congresso Brasileiro de Contabilidade*, Brasília, DF, Brasil.

Niyama, J. K. (1998). Comparação entre princípios contábeis norte-americanos e brasileiros - principais divergências no âmbito das instituições financeiras. *Contabilidade, Gestão e Governança*, 1(1).

Niyama, J. K., Silva, C. A. T. (2011). *Teoria da Contabilidade* (2a. ed.). São Paulo: Atlas.

Oliveira, A. C. L. B., Bonfim, M. P., & Fraga, A. N. (2019). CPC 06 (R2): Uma Análise de sua Aplicação e Impacto nas Demonstrações Financeiras da Arrendatário. *Pensar Contábil*, 21(74), 31-40.

Pereira, D., Lopes, J., Pederneiras, M., Santos, R. (2008). *Um estudo sobre a relação entre o lucro contábil e o disclosure das companhias abertas do setor de materiais básicos:*

evidências empíricas no mercado brasileiro de capitais. Anais do Encontro da Associação Nacional do Programas de Pós Graduação em Ciências Contábeis, Salvador, BA, 2.

PriceWaterhouseCoopers (2019). *CPC 06 - Operações de Arrendamento Mercantil - IN RFB nº 1.889/2019*.

Ribeiro, C. (1970). *Leasing: fator de produtividade*. Rio de Janeiro: Guanabara.

Ribeiro, T. (2017). *IFRS 16: impacto no setor aéreo*. Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, MG, Brasil.

Santos, D., Castilho, D., & Gonzales, A. (2017). Avaliação do nível de Disclosure de passivos ambientais contingentes pelas principais empresas do setor elétrico entre 2010 E 2014. *Revista Científica Hermes - FIPEN*, 19, 585-609.

Silva, A. da, Brighenti, J., & Klann, R. C. (2018). Efeitos da convergência às normas contábeis internacionais na relevância da informação contábil de empresas brasileiras. *Revista Ambiente Contábil*, 10(1), 121-138. <<https://doi.org/10.21680/2176-9036.2018v10n1ID11016>>